



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº079/2010

Regulamenta a operacionalização da matrícula em disciplina a cada semestre.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 39, inciso I do Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o Artigo 105 do Regimento Geral desta Universidade que trata dos direitos e deveres dos discentes;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o processo de operacionalização da matrícula em disciplina a cada semestre;

CONSIDERANDO que as normas internas em vigor referentes à operacionalização da matrícula em disciplina a cada semestre estão baseadas em Regimento antigo carecendo de atualização;

CONSIDERANDO que o Sisca – Sistema de Controle Acadêmico não é mais utilizado, havendo necessidade de adequação ao novo Sistema Integrado de Ensino – SIE;

RESOLVE:

Artigo 1º. A matrícula em disciplinas é feita/solicitada pelo aluno em prazo fixado no Calendário Acadêmico, em cada período letivo.

§ 1º. O responsável direto pela execução da solicitação de matrícula em disciplina em cada curso é o próprio aluno.

§ 2º. O aluno poderá consultar o coordenador do Curso quanto à escolha de disciplina, tendo em vista o currículo do curso, a oferta do período, a compatibilidade horária e o número máximo de créditos permitidos para matrícula no período.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

§ 3º. Excepcionalmente, para alunos aprovados em Processos Seletivos será automática a matrícula nas disciplinas do primeiro período do curso.

Artigo 2º. A solicitação de matrícula far-se-á através do Portal do Aluno, onde as disciplinas obrigatórias e optativas do período estarão disponíveis.

Artigo 3º. São dois os períodos de solicitação, ambos fixados no Calendário Acadêmico, e em qualquer dos períodos o Sistema Integrado de Ensino fará a sugestão de oferta de disciplinas/turmas aos alunos, que poderão aceitá-la ou não:

I – PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA é aquele período (fixado no Calendário Acadêmico) em que os alunos, através do Portal do Aluno, utilizando login e senha própria, visualizam as disciplinas oferecidas prioritariamente para a versão do currículo do curso a que estão vinculados;

II – SEGUNDA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA é aquele período (fixado no Calendário Acadêmico) em que os alunos, através do Portal do Aluno, utilizando login e senha, visualizam as disciplinas oferecidas para todos os cursos da UFAM;

§ 1º. A primeira solicitação é OBRIGATÓRIA para TODOS os alunos que não estejam na condição descrita no §3º do Artigo 1º., sob pena de ficar sem matrícula em disciplina;

§ 2º. A segunda solicitação é para alunos que desejam matrícula em disciplina que não seja prioritária para seu curso e tenha vaga, em disciplina optativa para seu curso, permuta de disciplina/turma ou cancelamento de disciplina;

§ 3º. O período da SEGUNDA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA em disciplinas ocorrerá após a divulgação dos resultados do processamento da PRIMEIRA SOLICITAÇÃO;

§ 4º. O cancelamento é a exclusão de matrícula já efetuada em uma disciplina/turma, viabilizando a permuta, mediante solicitação de matrícula em outra disciplina/turma;

§ 5º. O procedimento definido no parágrafo anterior não assegura a matrícula em outra disciplina/turma, ficando o aluno sujeito aos critérios de seleção descritos no Artigo 7º desta Portaria.



§ 6º. Será fixado no Calendário Acadêmico um prazo, anterior ao período de matrícula, para que o aluno solicite correção de eventuais erros em seu histórico escolar.

Artigo 4º. Não será efetivada matrícula, em qualquer período de solicitação, em disciplinas/turmas, nos seguintes casos:

- a) disciplinas cujos pré-requisitos não tenham sido cursados com aproveitamento;
- b) disciplinas já cursadas pelo aluno com aproveitamento;
- c) disciplinas com conflito de horário;

Parágrafo Único. O horário das disciplinas/turmas oferecidas para o semestre, com validade oficial para efeito de matrícula, é o registrado no Sistema Integrado de Ensino pelo chefe de departamento/coordenador acadêmico e coordenador de curso e disponibilizado ao aluno através do Portal do Aluno.

Artigo 5º. O preenchimento das vagas oferecidas nas turmas far-se-á dentro do limite fixado no Sistema Integrado de Ensino, no período da oferta.

Artigo 6º. No caso de os pedidos de matrículas nas disciplinas/turmas serem superiores ao número de vagas oferecidas, a seleção dos candidatos será feita eletronicamente de acordo com os seguintes critérios:

- I. aluno periodizado que solicita disciplina/turma do período, oferecida prioritariamente para a versão de currículo a que se encontra vinculado;
- II. aluno periodizado que solicita turma diferente da oferecida para a versão de currículo a que se encontra vinculado;
- III. aluno finalista do semestre;
- IV. aluno que requer pela 1ª vez disciplina obrigatória de período anterior;
- V. aluno que requer disciplina obrigatória pela 2ª vez por ter sido reprovado por nota;
- VI. aluno que requer disciplina obrigatória pela 2ª vez por tê-la trancado antes;
- VII. aluno que requer disciplina obrigatória pela 2ª vez por ter sido reprovado por falta;
- VIII. aluno que requer disciplina pela 3ª vez, seguindo a ordem estabelecida entre os itens V VI e VII.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

§ 1º. A aplicação dos critérios de seleção far-se-á primeiramente entre os alunos do curso para o qual foi oferecida a disciplina e, em seguida, entre os alunos dos demais cursos;

§ 2º. Para todos os critérios de seleção, o desempate se efetuará por meio do coeficiente de rendimento.

Artigo 7º. A matrícula em disciplinas será realizada estritamente dentro dos limites mínimo e máximo de créditos, fixados por período, para cada curso.

Parágrafo Único. Ao aluno finalista do período será permitido ultrapassar o limite máximo de créditos se necessitar cursar mais de uma disciplina, até um total de 4 (quatro) créditos ou uma só disciplina independentemente do número de créditos.

Artigo 8º. Efetivada a matrícula não serão aceitos pedidos de correção, exceto nos casos em que ficar comprovado erro por parte da instituição, em qualquer nível.

Artigo 9º. As correções, doravante denominadas Ajuste Final de Matrícula, ocorrerão em período definido no Calendário Acadêmico e serão solicitadas diretamente às coordenações de Curso.

Parágrafo Único. A decisão sobre o Ajuste Final de Matrícula se pautará nos seguintes critérios:

- a) só serão apreciadas solicitações de Ajuste Final de Matrícula de alunos que comprovarem sua participação no processo regular (primeira e/ou segunda solicitação);
- b) as solicitações de Ajuste Final de Matrícula deverão ser feitas em formulário próprio, acompanhado dos documentos necessários para o entendimento do pleito: espelho da solicitação, comprovante de matrícula e histórico escolar;
- c) as solicitações devidamente instruídas deverão ser protocoladas nas Coordenações de Curso;
- d) o Coordenador ou o Colegiado de Curso emitirá parecer conclusivo sobre cada solicitação;
- e) as solicitações deferidas pelo Coordenador ou Colegiado de Curso deverão ser registrada pelo próprio Coordenador, diretamente no Sistema Integrado de Ensino. E, em período também estabelecido no Calendário Acadêmico, a PROEG emitirá novo Boletim de Frequência.

Artigo 10. As solicitações de inclusão em disciplinas/turmas sem disponibilidade de vagas só poderão ser deferidas se comprovado o erro institucional e tiverem seu aumento de vagas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

efetivado no Sistema Integrado de Ensino pelo Chefe do Departamento/Coordenador Acadêmico responsável pela disciplina.

Artigo 11. São considerados erros institucionais:

- I. Matrícula em disciplina/turma rejeitada por falta de pré-requisito, tendo o aluno cursado com aproveitamento o pré-requisito e este não foi lançado no histórico escolar do aluno;
- II. Matrícula em disciplina/turma rejeitada por exceder o número máximo de créditos por período estando o aluno na condição descrita no parágrafo único do Artigo 8º desta Portaria.
- III. Matrícula em disciplina/turma rejeitada por conflito de horário sendo este resultado de oferta errada no Sistema feita pela Coordenação de Curso.

§ 1º. No período de Ajuste de Matrícula só será permitido matrícula em disciplina de estágio, monografia ou trabalho de conclusão de curso que tenha restrição quanto ao número de alunos por orientador.

§ 2º. Fica **terminantemente proibido** qualquer outro procedimento no Sistema Integrado de Ensino, no período destinado ao Ajuste de Matrícula que não esteja descrito na presente Portaria, principalmente os que se configurem solicitação de primeira matrícula, permuta de disciplina/turma e cancelamento de disciplina/turma.

Artigo 12. No caso de indeferimento de Ajuste de Matrícula pela coordenação de Curso, o aluno poderá fazer seu pedido de reconsideração à Câmara de Ensino de Graduação – CEG obedecendo ao período definido no Calendário Acadêmico, apresentando sua justificativa, histórico escolar e o indeferimento da Coordenação de seu curso.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de dezembro de 2010.

ROSANA CRISTINA PEREIRA PARENTE

Pró-Reitora de Ensino de Graduação